CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

R E S O L U Ç Ã O N° 466

INSTITUTI A DIARIA DE VIAGEM PARA DESPESAS DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Resolução:

ART. 1° - Fica instituída a diária de viagem para despesas de Vereadores quando se deslocarem da sede do Município a serviço do Legislativo, mediante expressa autorização do Presidente.

Parágrafo Único - O valor da diária prevista no caput deste artigo será de R$ 120,00 (cento e vinte reais).

ART. 2° - O Vereador receberá a diária fixada no parágrafo único do artigo anterior independentemente de apresentação de comprovantes de despesa, ficando condicionado o seu pagamento à expressa autorização do Presidente.

ART. 3° - Quando o deslocamento se estender para fora do Estado de Minas Gerais, a diária será de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

ART. 4° - Os valores fixados nesta Resolução serão corrigidos no mês de janeiro de cada ano, mediante índice do INPC do IBGE.

Parágrafo Único - Havendo mudanças no plano de estabilidade econômica, a Câmara Municipal poderá alterar a forma de correção dos valores fixados para as diárias.

ART. 5° - Tratando-se de despesas com cursos, seminários, encontros regionais, encontros jurídicos, audiências públicas, ou outra atividade com finalidade de treinamento, reciclagem , aperfeiçoamento e congêneres, direcionada à atividade do Vereador, esta será custeada integralmente pela Tesouraria da Câmara Municipal, podendo ultrapassar os limites fixados nesta Resolução até 100% do valor diário do estabelecido no Art. 3°.

ART. 6° - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações do orçamento da Câmara Municipal.

ART. 7° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Resoluções 254 de 08/08/1997 e 264 de 22/06/1999.

Câmara Municipal de Arcos, 01 de julho de 2005.

GERALDO CLÁUDIO RODRIGUES — JOSÉ AGENOR DA SILVA

GABRIEL DE MACEDO CARVALHO — JAMIR SOARES DOS REIS

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA CARDOSO — EDUARDO DA CUNHA CAMPOS

DIOCÉLIO ANTÔNIO ALVES — BALTAZAR PIMENTEL DOS SANTOS

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA

PROMULGAÇÃO

Promulgo a presente Resolução. Publique-se. Arcos, 01 de julho de 2005._____Presidente da Câmara.